

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 127/2020

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
050/2020**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

VOLUME ÚNICO

TAINARA BARBIERI

CONTRATO Nº 264/2020



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

200000

Página: 1/1

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 163/2020

Solicitante:	MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	Data da Solicitação:	14/10/2020
Organograma:	0200100001 - Atendimento aos Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
Justificativa:	Chamamento Público n.º 003/2017		
Observações:			

1	72020256-1	12,000	SERV TRATAMENTO ENDODÔNTICO POR ELEMENTO (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE CANAIS QUE O ELEMENTO DENTÁRIO POSSUIR)	8.400,0000	100.800,00
---	------------	--------	---	------------	------------

Preço Total: 100.800,00

Pato Branco/PR, 14 de Outubro de 2020.

.....
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 127/2020

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 14/10/2020

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
22	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 100.800,00

Total Geral: R\$ 100.800,00

Pato Branco/PR, 14 de Outubro de 2020


Mariana Grahl
Contadora



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

000004
Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 127/2020
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 100.800,00
			Total Entidade: R\$ 100.800,00
			Total Entidade: R\$ 100.800,00

Pato Branco / PR, 14 de Outubro de 2020


IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA


ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 160/2020

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330900
900

Assinado de forma digital por ALTAIR
JOSE GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.09.09 08:43:39 -03'00'

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do presente Edital.

Razão Social: TAINARA BARBIERI ME

CNPJ: 30.206.042/0001-44

Endereço: Rua Vereador José Maria Belles da Silveira

Telefone: (46) 3254-1167 Celular: (46) 98408-4028

E-mail: Thay_barbieri@hotmail.com

CEP: 85557-000 Cidade: Coronel Domingos Soares Estado: PR

Inscrição Estadual: Isento

Inscrição Municipal: 468

Banco Sicredi

Ag: 0737

Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º 01080-1

Profissional que executará os serviços: Tainara Barbieri

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: CD-

PR- 27866

Procedimentos

Código	Descrição
900101157-0	TRATAMENTO ENDODÔNTICO POR ELEMENTO (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE CANAIS QUE O ELEMENTO DENTÁRIO POSSUIR)

- Declaro para devidos fins a capacidade de produção de 15 tratamentos endodônticos concluídos por mês, sendo que o número de atendimentos será realizado conforme necessidade apresentada por cada elemento dental. Serão realizados tratamentos endodônticos ao CONIMS, conforme edital.

MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO

- Os atendimentos serão realizados no município de Coronel Domingos Soares – Paraná.

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

- Os dias disponibilizados serão de Segunda a Sexta-feira no horário a partir das 17h30.

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

() Local próprio

() CONIMS

() Ambos

(x) Secretaria de Saúde

Coronel Domingos Soares, 08 de Outubro de 2020.

Tainara Barbieri

Assinatura

Dr^a. Tainara Barbieri
Cirurgiã - Dentista
CRO-PR 27866

SOLICITAÇÃO

Ao Departamento de Saúde do Município de Coronel Domingos Soares

Diretora do Departamento de Saúde Sandra Maria da Rosa

Eu, Tainara Barbieri, cirurgiã-dentista, inscrita no CPF sob o nº 080.748.589-60, RG nº 10.611.089-1e no CRO-PR - 27866, residente na Rua Vereador José Maria Belles da Silveira, venho solicitar a utilização do consultório odontológico da Unidade de Saúde Nossa Senhora de Fátima, para realização de tratamentos endodônticos no período de segunda a sexta feira a partir das 17h30. Fundamentada na CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO – 2.1.2 do ANEXO V presente no Edital de Credenciamento Nº 003/2017 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – Pato Branco – PR.

Serão atendidos somente os pacientes referenciados pelos municípios consorciados junto ao CONIMS.

No consultório odontológico serão utilizados apenas os equipamentos odontológicos, como a cadeira odontológica, aparelho de raio-x e fotopolimerizador. Os demais materiais e insumos necessários para a realização de tratamento endodôntico serão de minha responsabilidade.

Todos os serviços que serão executados no ambiente solicitado, estarão em total acordo com o edital, acima citado.

Coronel Domingos Soares, 09 de Outubro de 2020.

Sandra Maria da Rosa
Sandra Maria da Rosa
Diretora do Depto. de Saúde
PORTARIA Nº 221/2019

Dr^a. Tainara Barbieri
Cirurgiã - Dentista
CRO-PR 27866

Tainara Barbieri

Tainara Barbieri

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a)** A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b)** Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c)** Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d)** Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Coronel Domingos Soares, 08 de Outubro de 2020.



Assinatura

Drª. Tainara Barbieri
Cirurgiã - Dentista
CRO-PR 27866

DADOS OPERACIONAIS → INCLUSÃO ALTERAÇÃO EXCLUSÃO

IDENTIFICAÇÃO

PF	PJ	X	CNES	9500499	Tipo de Estabelecimento 22 - CONSULTORIO ISOLADO	Identificador da Situação do Estabelecimento <input checked="" type="checkbox"/> Individual <input type="checkbox"/> Mantido <input type="checkbox"/> Terceiros
					Sub-Tipo de Estabelecimento	

Nome Empresarial
TAINARA BARBIERI

Nome Fantasia
TAINARA BARBIERI

Logradouro
VER. JOSE MARIA BELLES DA SILVEIRA Número S/N

Complemento
APT 02 Bairro
CENTRO

Nome do Município
CORONEL DOMINGOS SOARES CEP
85557000

Cód. Município 410645 UF PR R. Saúde Micro região D. Sanit. Mód. Assist. Telefone
46 984084028

FAX E-Mail
thay_barbieri@hotmail.com

CNPJ/CPF DO ESTABELECIMENTO 30.206.042/0001-44 CNPJ DA MANTENEDORA Possui Internet
 Sim Não

CARACTERIZAÇÃO

Natureza Jurídica
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL) Gestão
Estadual Municipal

Atividade de Ensino/Pesquisa
04-UNIDADE SEM ATIVIDADE DE Atenção Básica Estadual Municipal

Atendimento Prestado	SUS	Particular	Plano de Saúde Público	Plano de Saúde Privado
Internação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Atendimento Ambulatorial	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
SADT	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Urgência/Emergência	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Outros	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Vigilância em Saúde	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Regulação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Fluxo da Clientela
01-ATENDIMENTO DE DEMANDA

TURNO DE ATENDIMENTO
04-A TENDIMENTO NOS TURNOS DA MANHA, TARDE E NOITE

VÍNCULO COM O SUS

No. Contrato/Convênio - Municipal	Data da Publicação
No. Contrato/Convênio - Estadual	Data da Publicação

Conta-corrente

Banco	Agência	Número
-------	---------	--------

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

No. do Alvará 20200001000050	Data de Expedição 03/06/2020	Órgão Expeditor <input type="checkbox"/> SES <input checked="" type="checkbox"/> SMS
---------------------------------	---------------------------------	---

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastro de Saúde <i>Edson Luiz Favero</i> Agente Administrativo de Saúde Data: 07/10/2020	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade <i>Sandra Maria da Rosa</i> Diretora do Depto. de Saúde Data: 07/10/2020
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS <i>Sandra Maria da Rosa</i> Diretora do Depto. de Saúde Data: 07/10/2020	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS Data: 07/10/2020

Sandra Maria da Rosa
Diretora do Depto. de Saúde
PORTARIA Nº 221/2019

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE SCNES
 DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle
 DATASUS Módulo Conjunto - Ambulatorial / Hospitalar
 Com petência: 09/2020 Estab : 9500499 - TAINARA BARBIERI
 Página: 1
 Data: 07/10/2020
 Hora: 16:07
 Versão: 4.2.60

IDENTIFICAÇÃO

CNES 9500499 Nome Fantasia do Estabelecimento TAINARA BARBIERI

TIPO DO ESTABELECIMENTO

22-CONSULTORIO ISOLADO

INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA ASSISTÊNCIA

Urgência/Emergência	Quantidade	Leitos/Equipos
Ambulatório	Quantidade	Leitos/Equipos
23-ODONTOLOGIA	1	0
Hospitalar - Centro Cirúrgico	Quantidade	Leitos/Equipos
Hospitalar - Centro Obstétrico	Quantidade	Leitos/Equipos

SERVIÇOS DE APOIO

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Comissões e Outros

Turno de Atendimento: 04-ATENDIMENTO NOS TURNOS DA MANHA, TARDE E NOITE

Assinatura e Carimbo do(a) Gestor(a) de Saúde Gestor(a) de Saúde Lei nº 496/2010	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade Sandra Maria da Rosa Diretora do Depto. de Saúde PORTARIA Nº 221/2019	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

Sandra Maria da Rosa
 Diretora do Depto. de Saúde
 PORTARIA Nº 221/2019

000012

IDENTIFICAÇÃO	
CNES	Nome Fantasia do Estabelecimento
9500499	TAINARA BARBIERI

INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA ASSISTÊNCIA

1-Equipamentos de Diagnóstico por Imagem	Quantidade Existente	Quantidade em uso	
2-Equipamentos de Infra-Estrutura	Quantidade Existente	Quantidade em uso	
3-Equipamentos por Métodos Ópticos	Quantidade Existente	Quantidade em uso	
4-Equipamentos por Métodos Gráficos	Quantidade Existente	Quantidade em uso	
5-Equipamentos para Manutenção da Vida	Quantidade Existente	Quantidade em uso	
6-Outros Equipamentos	Quantidade Existente	Quantidade em uso	
7-Equipamentos de Odontologia	Quantidade Existente	Quantidade em uso	
80-EQUIPO ODONTOLÓGICO COMPLETO	<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="1"/>	SUS
8-Equipamentos de Audiologia	Quantidade Existente	Quantidade em uso	
Coleta Seletiva de Rejeitos / Resíduos			
04-RESÍDUOS COMUNS			

Assinatura e Carimbo do(a) Representador(a) Agente Administrativo de Saúde Lei nº 496/2019	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade Diretor do Depto. de Saúde	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

Sandra Maria da Rosa
Diretora do Depto. de Saúde
PORTARIA Nº 221/2019

Sandra Maria da Rosa
Diretora do Depto. de Saúde
PORTARIA Nº 221/2019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA


NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.206.042/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/04/2018
NOME EMPRESARIAL TAINARA BARBIERI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R VER. JOSE MARIA BELLES DA SILVEIRA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO APT 02
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTOANDRETAQUES@GMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (46) 3262-6332		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/10/2020 às 11:38:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) TAINARA BARBIERI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JURACI LUIZ BARBIERI		(mãe) JANETE APARECIDA DA CRUZ BARBIERI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/11/1995	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 106110891	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 080.748.589-60			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA VER. JOSE MARIA BELLES DA SILVEIRA			NÚMERO SN
COMPLEMENTO APT 02	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 08555-700	CODIGO DO MUNICIPIO (Use de 04 para 4 dígitos) 005997 - Coronel Domingos Soares
MUNICIPIO Coronel Domingos Soares			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL TAINARA BARBIERI			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA VER. JOSE MARIA BELLES DA SILVEIRA			NÚMERO SN
COMPLEMENTO APT 02,	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85557-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use de 04 para 4 dígitos) 005997 - Coronel Domingos Soares
MUNICIPIO Coronel Domingos Soares		UF PR	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) atendimentoandreaquez@gmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8690504 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto ATIVIDADE ODONTOLOGICA		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXX	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 21/03/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Tainara Barbieri</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE ATIVIDADE EMPRESARIAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR2180001569005	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2018 14:06 SOB N° 41108400551.
PROTOCOLO: 181201240 DE 11/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801387049. NIRE: 41108400551.
TAINARA BARBIERI

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 16/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

000015



--- RECONHECIMENTO DE FIRMA 047571 ---
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) TAINARA BARBIERI



Palmas - Pr, 23 de março de 2018.
Em test. da verdade.
DIEGO VARELLA - Escrevente Substituto
Emolumentos: R\$ 8,41(1,53) + selo: R\$ 0,80 - Total:
R\$9,21
SELO DIGITAL Nº toboic.86Cic.VigOA. Controle:
mGnUY.PHNS - Consulte em <http://funarpen.com.br/>
Diego Varella
Substituto



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2018 14:06 SOB Nº 41108400551.
PROTOCOLO: 181201240 DE 11/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801387049. NIRE: 41108400551.
TAINARA BARBIERI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

7

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

ASSINATURA DO TITULAR

Jaqueline Barbosa

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Discriminar e classificar

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	10.611.089-1	DATA DE EXPEDIÇÃO	13/12/2005
NOME	TAINARA BARBIERI		
FILIAÇÃO	TURACI LUIZ BARBIERI JANETE APARECIDA DA CRUZ BARBIERI		
NATURALIDADE	CORONEL VIVIDA/PR	DATA DE NASCIMENTO	10/11/1995
DOC. ORIGEM	COMARCA-CORONEL VIVIDA/PR, DA SEDE D. NASC. 18907-1 VYRO-AS2, FOLHA-47		
CPF			
CUNTI/BA-PR	ASSINATURA DO DIRETOR		
LEI N° 7.116 DE 29/08/83			

000018

 **Ministério da Fazenda**
Receita Federal 
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
080.748.589-60

Nome
TAINARA BARBIERI

Nascimento
10/11/1995

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS
SOARES
ESTADO DO PARANÁ
7

ALVARÁ nº 196 / 2020

O Município de Coronel Domingos Soares, conforme protocolo nº de 07/10/2020 concede alvará de licença para localização e funcionamento a:

Nome: TAINARA BARBIERI CNPJ/CPF: 30.206.042/0001-44
Localização R VER. JOSÉ MARIA BELLES SILVEIRA, S/N - APT 02 - CENTRO CEP: 85557000 Coronel Domingos Soares - PR Área utilizada: 60,00
Atividades 8630-5/04 - Atividade odontológica.
Horário de funcionamento: Não ha Lei Vigente

Emitido em 07/10/2020	Válido até 31/12/2020
---------------------------------	---------------------------------

Observações

1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Emissor:  GILMAR FRANCISCO DA ROSA

LICENÇA SANITÁRIA Nº 202000010000050

000020
2

VENCIMENTO: 07 / 10 / 2021

Razão Social: TAINARA BARBIERI
Nome Fantasia: TAINARA BARBIERI
CNPJ: 30.206.042/0001-44
Endereço: Ver. Jose Maria Belles Da Silveira, S/n - Apt 02; - Centro - Coronel Domingos Soares
/PR - 85557-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

8630-5/04 - Atividade odontológica

OBSERVAÇÃO: A Licença sanitária foi expedida em caráter excepcional e temporária devido ao estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19, podendo ser suspensa a qualquer momento. A presente licença sanitária não isenta o estabelecimento de atender os regulamentos vigente aplicáveis, sendo passível de fiscalização a qualquer tempo, sob pena de aplicação de sanções previstas na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001 e Decreto Estadual nº 5.711, de 23 de maio de 2002

LOCAL E DATA: Coronel Domingos Soares, 07 de Outubro de 2020

Antonio Augusto de França
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 20CD6A3BE9B0527E9A8027435F41F52F
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000021
X

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TAINARA BARBIERI
CNPJ: 30.206.042/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:59:48 do dia 08/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/04/2021.

Código de controle da certidão: **DB75.CFAD.4F76.F676**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TAINARA BARBIERI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.206.042/0001-44
Certidão n°: 25627004/2020
Expedição: 08/10/2020, às 10:01:20
Validade: 05/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TAINARA BARBIERI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.206.042/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 30.206.042/0001-44
Razão Social: TAINARA BARBIERI
Endereço: RUA VER JOSE M B DA SILVEIRA SN / CENTRO / CORONEL DOMINGOS
SOARES / PR / 85557-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/09/2020 a 29/10/2020

Certificação Número: 2020093006504621725335

Informação obtida em 08/10/2020 10:03:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000025
A

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022739964-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.206.042/0001-44**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/02/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Capitão Paulo de Araújo, nº 731 -- e-mail:
cartoriodistribuidordepalmas@pros
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA
JURAMENTADO
MARCO AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

TAINARA BARBIERI

CNPJ 30.206.042/0001-44, no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecederem.



Palmas/PR, 07 de Outubro de 2020, 12:23:47

MARCO AURELIO SERAFINI

Assinado de forma digital por MARCO AURELIO SERAFINI
DN: email=mser@tjpr.jus.br, cn=MARCO AURELIO SERAFINI, l=PALMAS, st=PR, c=BR
Dados: 2020.10.08 12:37:26 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS

000027
A.

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Capitão Paulo de Araújo, nº 731 - - e-mail:
cartoriodistribuidordepalmas@pros
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA
JURAMENTADO
MARCO AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

TAINARA BARBIERI

CNPJ 30.206.042/0001-44, no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.



Palmas/PR, 07 de Outubro de 2020, 12:22:58

MARCO AURELIO SERAFINI

Assinado de forma digital por MARCO AURELIO SERAFINI
DN: email=mser@tjpr.jus.br, cn=MARCO AURELIO SERAFINI, l=PALMAS, st=PR, c=BR
Dados: 2020.10.08 12:37:05 -03'00'

Custas = R\$ 33,66

Página 0001/0001



Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Declaração Original

Exercício 2020

Ano-Calendário 2019

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2019 a 31/12/2019

000028
X

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 30.206.042/0001-44
Nome empresarial: TAINARA BARBIERI
Data de abertura no CNPJ: 16/04/2018
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	0
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 080.748.589-60

Nome: TAINARA BARBIERI

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	100,00%

Número da Declaração: 302060422019001
Autenticação: 30313.20493.60259.42060

Número do Recibo: 02.07.20087.0040928-2
Página 1

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio
pela ME/EPP R\$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital
social da empresa (%) 0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 30.206.042/0001-44 UF: PR

Estoque inicial do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Estoque final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Aquisições no mercado interno R\$ 0,00

Importações R\$ 0,00

Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de entradas no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de despesas no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de entradas interestaduais por UF

Número da Declaração: 302060422019001
Autenticação: 30313.20493.60259.42060

Número do Recibo: 02.07.20087.0040928-2
Página 2

000030

UF	Valor
-	-

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete:		
UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 27/03/2020 10:12:27

Número do Recibo: 02.07.20087.0040928-2

Autenticação: 30313.20493.60259.42060

Número da Declaração: 302060422019001

Autenticação: 30313.20493.60259.42060

Número do Recibo: 02.07.20087.0040928-2

Página 3



Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

000031

Exercício: 2020

Ano Calendário: 2019

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2019 a 31/12/2019

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial TAINARA BARBIERI	CNPJ da Matriz 30.206.042/0001-44
Data da Abertura no CNPJ 16/04/2018	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 27/03/2020 10:12:27
Número do Recibo 02.07.20087.0040928-2
Autenticação 30313.20493.60259.42060

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, Tainara Barbieri apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras:

- a) Município de Coronel Domingos Soares - PR

2. Natureza das atividades que exerce:

- a) Atendimento odontológico na atenção primária nos postos de saúde da sede e interior do município.

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:

- a) Segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 17h00

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Coronel Domingos Soares, 08 de Outubro de 2020.

Dr^a. Tainara Barbieri
Cirurgiã - Dentista
CRO-PR 27866

Tainara Barbieri
Assinatura

000033



UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

UNIVERSIDADE PARANAENSE

Reconhecida pela Portaria MEC n.º 1580, de 09/11/93, Publicada no D.O.U. de 10/11/93.
Estado do Paraná



O Reitor da Universidade Paranaense, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Colação de Grau do Curso de ODONTOLOGIA, em 24 de janeiro de 2018, confere o título de BACHARELA EM ODONTOLOGIA

a

TAINARA BARBIERI,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 10 de novembro de 1995, RG 10.611.089-1 PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

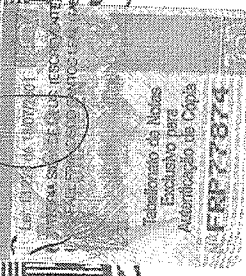
Umuarama, 25 de janeiro de 2018.

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia que esta conforme ao documento original, por apresentado. Doulet
Francisco Beltrão - PR

Tainara Barbieri
Diplomada

Reitor


23 JAN. 2020



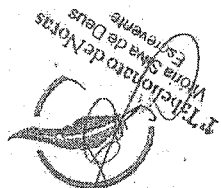
UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
CURSO DE ODONTOLOGIA
Reconhecido pela Portaria SERES/MEC n.º 246,
de 06/04/18 - D.O.U. de 09/04/18.

CURSO CONCLUÍDO EM: 04 / 12 / 2013

Carlos Eduardo Garcia
Reitor

 UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
Umuarama - PR.
Departamento Especial de Registro de Diplomas
Diploma registrado sob n.º 062007
Processo n.º 064617/2019.
nos termos de art. 48 da Lei 9.394/96.
Umuarama, 20 de JANEIRO de 2020.
Cleonice Aparecida Ratti
CLEONICE APARECIDA RATTI
Chefe do DED
Por delegação de competência, de acordo com o Ato
Executivo da Reitoria da UNIPAR de 24/10/2019.

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
Registrado sob o n.º 072 de páginas n.º 004
do Livro de Registro n.º 001 desta Universidade.



Balneário Camboriú, 08 de outubro de 2020.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o (a) C.D: TAINARA BARBIERI portadora do CPF: 080.748.589-60, concluiu o curso de Especialização em Endodontia no INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SUL BRASILEIRO (ORBIS) e seu diploma se encontra em andamento para registro no órgão competente.

INSTITUT **ORBIS**

Sem mais para o momento, e à disposição para esclarecimentos.

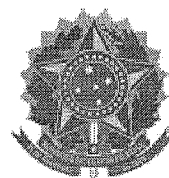
Att.

INSTITUT **ORBIS**

CNPJ: 08.257.475/0001-70
Av. do Estado, nº 1655 - B. Pioneiros
Balneário Camboriú - SC
Fone: 47 3264-1224

Instituto ORBIS

Avenida do Estado, 1655 - Pioneiros - Balneário Camboriú/SC
47 3264-1224 - 47 3514-6240



CERTIDÃO DE REGULARIDADE CRO/PR N. 04600/2020.

CERTIFICO E DOU FÉ, que o(a) Sr(a). **TAINARA BARBIERI**, portador do C.P.F. **080.748.589-60**, inscrito na categoria **CIRURGIÃO DENTISTA**, nascido(a) em **10/11/1995**, natural de **CORONEL VIVIDA - PR**, filho(a) de **JURACI LUIZ BARBIERI** e **JANETE APARECIDA DA CRUZ BARBIERI**, encontra-se regularmente inscrito(a) junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, sob o número **PR-CD-27866**, no livro **AZ68**, folha **49** desde **01/02/2018**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste órgão.

Possui especialidades em:

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Curitiba, 07 de outubro de 2020.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **06/11/2020**

JOYCI DA SILVA
SECRETARIA



Chave de autenticidade: **a39e7732-7aeb-4c7c-9466-9c479d8a32a7**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

**COPEL**

Copel Distribuição S.A.
 José Izidoro Biazzetto, 158 bl.C - Mossunguá - Curitiba PR - CEP 81200-240
 CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com.br
 0800 51 00 116

TAINARA BARBIERI
 R VER JOSE MARIA BELLES DA SILVEIRA, 2130 - SALA COMERCIAL
 CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES - PR - CEP: 85557-000
 CPF 080.748.589-60

Mês de referência

Setembro/2020

Vencimento

13/10/2020

Unidade Consumidora

95579052

VALOR A PAGAR

R\$ 37,77

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Municipio 4632541166

FAT-01-20209560845513-40

DENUNCIE FURTO DE FIOS! LIGUE 181.**Informações Técnicas**

N° Medidor: MD 0333932732 - BIFASICO

Comerc/Com Atac de Vidros, Espelhos e Vitrais

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
20/08/2020 20477	21/09/2020 20477	32 dias 0 kWh	1	50 kWh	0,00 kWh	22/09/2020	21/10/2020

Histórico de Consumo e Pagamento**Valores Faturados**

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
08/2020	50	01/10/2020	37,75
07/2020	50	03/08/2020	37,89
06/2020	50	22/06/2020	0,00
05/2020	50	21/05/2020	0,00
04/2020	50	04/05/2020	39,64
03/2020	50	13/04/2020	39,75
02/2020	50	10/03/2020	41,43
01/2020	50	05/02/2020	27,87
12/2019	50	05/02/2020	40,56
11/2019	50	12/12/2019	43,05
10/2019	50	13/11/2019	41,49
09/2019	50	24/10/2019	39,87

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA N° 155.447.590 - SÉRIE B
Emitida em 17/09/2020

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
CUSTO DISP SISTEMA	kWh	50	0,755400	37,77	37,77	29,00%

Informações Suplementares

Tarifas
ENERGIA ELET CONSUMO 0,512770

Tensão Contratada: 127/220 volts
 Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

O débito sujeita ao corte a partir de 07/10/2020. O contrato é encerrado se mantido 3 meses em corte, além das demais cobranças conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeita ao CADIN e valores de atividades acessórias podem ser excluídos. Eventual reaviso anterior permanece válido. Se pago, desconsidera.

Referência	Valor (R\$)	Vencimento
08/2020	37,75	13/09/2020

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
37,77	10,95	37,77

Reservado ao Fisco
87CD.8372.7FC6.96BE.F02B.299C.ADF0.9B6D

INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,21 E COFINS R\$0,98 CONFORME RES-ANEEL 130/2005.
 A PARTIR DE 01/09/2020 - PIS/PASEP 0,55% e COFINS 2,54%.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR. Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
 DEBITOS: 08/2020 R\$ 37,75
 Períodos Bând. Tarif. Verde: 21/08-21/09

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, desconsiderar o aviso.

Autenticação Mecânica

Mês
 09/2020

Vencimento
 13/10/2020

Valor a Pagar
 37,77



8363000000 4 37770111000 1 00101020209 9 56084551340 0



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 050/2020**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: TAINARA BARBIERI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 30.206.042/0001-44, estabelecida a Rua Ver. Jose Maria Belles Da Silveira, nº s/n, Centro, na cidade de Coronel Domingos Soares/PR, CEP 85.557-000, neste ato representada por Tainara Barbieri, portadora do RG n.º 10.611.089-1 SSP-PR e CPF n.º 080.748.589-60.

Considerando-se a necessidade de atendimento aos pacientes oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, os quais necessitam de tratamento endodôntico; Considerando o pedido de demissão da empregada pública Taila Alves, em 06/09/2019; Considerando que não há empregado público para execução deste serviço, e que este apresentam uma demanda crescente e constante, faz-se necessário a contratação de novos profissionais para execução deste serviço.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE			
CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO
900101157-0	TRATAMENTO ENDODÔNTICO POR ELEMENTO (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE CANAIS QUE O ELEMENTO DENTÁRIO POSSUIR)	360	R\$ 280,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO			R\$ 100.800,00

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código n.º **02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.**

5. VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e

encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

6.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

6.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

6.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

6.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

6.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde a Contratada terá um login de acesso restrito.

6.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

6.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

6.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO



7.1. Contratada executará os serviços na secretária Municipal de Saúde do município de Coronel Domingos Soares/PR, em dia e horário a serem acordados entre as partes.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

8.2. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

8.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Tainara Barbieri** inscrita no **CRO-PR 27866**, para execução dos serviços.

8.4. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

8.5. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

8.6 A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

8.7. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou exames.

8.8. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

8.9. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

8.10. Não será obrigatório o credenciamento de todos os exames contemplados na tabela de credenciamento.

8.11. O fornecimento de materiais e insumos necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade da contratada.

8.12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.12.1. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

8.12.2. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente

assinadas por seus responsáveis.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

11. PENALIDADES

11.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

11.1.1 Advertência.

11.1.2 Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

11.1.2.1 Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

11.1.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

11.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.1 RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

12.1.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

12.1.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

12.1.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

12.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

12.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

12.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no

Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

12.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

12.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

12.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

12.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

12.2.2.A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

13. SISTEMA

13.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

13.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

13.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

14. LEGIBILIDADE

14.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

14.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

15.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

15.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

15.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

15.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto

contratado.

15.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

15.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

15.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

15.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

15.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

15.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

15.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

15.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

15.2.7. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

15.2.8. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

15.2.9. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

15.2.10. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

15.2.11. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

16. REAJUSTE

16.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima primeira, do presente instrumento.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

18. AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

19. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO


19.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

19.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

Pato Branco/PR, 14 de outubro de 2020


MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000047

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	Inexigibilidade de licitação 50/2020
	Número Processo: 127/2020 Data do Processo: 14/10/2020

OBJETO DO PROCESSO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), DESTINADOS A ATENDER OS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
50/2020

Data e Hora da Sessão: 14/10/2020 09:11

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 160/2020, para análise e julgamento documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 127/2020 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

Participante: TAINARA BARBIERI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	TRATAMENTO ENDODÔNTICO POR ELEMENTO (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE CANAIS QUE O ELEMENTO DENTÁRIO POSSUIR)	12,000	SERV		8.400,00	100.800,00
Total do Participante:						100.800,00
Total Geral:						100.800,00

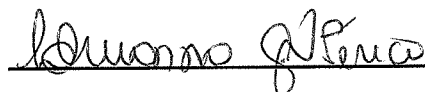
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.


Pato Branco, 14 de October de 2020

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
MEMBRO

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE







CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 298/2020
PROCESSO 127/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2020

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **TAINARA BARBIERI**, para realização de procedimentos de tratamento endodôntico por elemento.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 050/2020, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/38
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 050/2020 – fl. 39/46
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 47

É o relatório.



IV- DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017. Informa o Setor consulente que o valor do procedimento é fixado em programa estadual de apoio aos consórcios de saúde do Estado do Paraná e consta do Edital em referência, recentemente alterado para incluir tal procedimento.

Ademais, consta da Justificativa de f. 39 que profissional concursada junto ao CONIMS pediu o seu desligamento e que a demanda é crescente para o serviço e, ainda, que a regra de abertura de concurso se encontra obstada em virtude de período eleitoral a da lei Complementar 173/2020, entendendo-se adequada a contratação pela via complementar, a qual absorverá todos os interessados, pela via do credenciamento.

Assim, cumpre analisar os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, a despeito de a realização de concurso/licitação seja a regra.

A Lei nº 8.666/93 prevê exceções à regra geral, permitindo a contratação direta mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação. Esta disposição encontra-se consagrada no art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de

ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

“Do Credenciamento

Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

- I - explicitação do objeto a ser contratado;
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;
- IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;
- V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;
- VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;
- VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.

§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência."

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento.

Segundo o Setor consulente, o exame que se pretende tomar do credenciado tem caráter complementar, restando a necessidade de promover a juntada de balanço patrimonial da Prestadora, bem como esclarecer o motivo pelo qual o serviço será prestador nas dependências do Município de Coronel Domingues Soares, em especial em razão do disposto no item 8.1 e 8.11 do Contrato.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, observadas as ressalvas do Parecer, e se superadas, com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada.

Pato Branco, 14 de outubro de 2020.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 299/2020
PROCESSO 127/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2020

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **TAINARA BARBIERI**, para realização de procedimentos de tratamento endodôntico por elemento.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 050/2020, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/38
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 050/2020 – fl. 39/46
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 47

É o relatório.



IV- DO PARECER

Cumpra destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (Lei 8.666/93) e o edital.


Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, se atendidas as ressalvas inicialmente apontadas.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 14 de outubro de 2020.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313



Balanco Patrimonial

Empresa: TAINARA BARBIERI

Periodo: 01.01.2019 a 31.12.2019

CNPJ: 30.206.042/0001-44

	01.01.2019 a 31.12.2019
ATIVO	30.000,00
CIRCULANTE	30.000,00
DISPONIBILIDADES	30.000,00
CAIXA	30.000,00
Caixa Geral	30.000,00

[Handwritten Signature]
Ugo Omar Costa
 Técnico Contábil
 Pousada (RJ) de 6-12-2019
 Rua ... nº ...
 ...

Balanco Patrimonial

Empresa: TAINARA BARBIERI

Período: 01.01.2019 a 31.12.2019

CNPJ: 30.206.042/0001-44

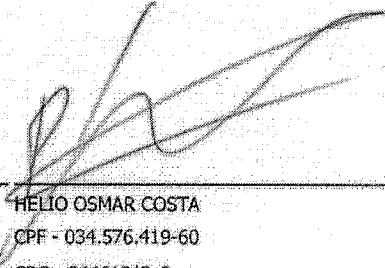
	01.01.2019 a 31.12.2019
PASSIVO	30.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	30.000,00
CAPITAL SOCIAL	30.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	30.000,00
Capital Social	30.000,00

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, que soma no ATIVO e no PASSIVO a importância de : R\$ 30.000,00 TRINTA MIL REAIS.

CORONEL DOMINGOS SOARES (PR), 31 de dezembro de 2018



TAINARA BARBIERI
CPF - 080.748.589-60
ADMINISTRADOR




HELIO OSMAR COSTA
CPF - 034.576.419-60
CRC- 044618/0-6
CONTADOR

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

TAINARA BARBIERI
CNPJ : 30.206.042/0001-44

Data : 31/12/2019
Folha :1

Período : 01.01.2019 a 31.12.2019

Descrição	Valor
CORONEL DOMINGOS SOARES (PR), 31/12/2019	
<i>Tainara Barbieri</i>	
TAINARA BARBIERI CPF : 080.748.589-60 ADMINISTRADOR	 HELIO OSMAR COSTA CPF : 034.576.419-60 CONTADOR CRC- 044618/O-6

Balanco Patrimonial

Empresa: TAINARA BARBIERI

Período: 01.01.2018 a 31.12.2018

CNPJ: 30.206.042/0001-44

01.01.2018 a 31.12.2018

ATIVO	30.000,00
CIRCULANTE	30.000,00
DISPONIBILIDADES	30.000,00
CAIXA	30.000,00
Caixa Geral	30.000,00

[Handwritten Signature]

Osmar Costa
 Titulo Gerente
 Função (R) 245-1205
 CPF 436.978.613-08
 Av. Domingos Bezerra, Peramb.

Balanco Patrimonial

Empresa: TAINARA BARBIERI

Período: 01.01.2018 a 31.12.2018

CNPJ:

30.206.042/0001-44

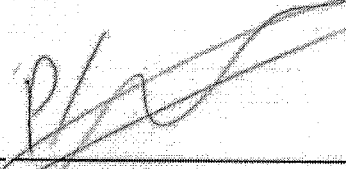
	01.01.2018 a 31.12.2018
PASSIVO	30.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	30.000,00
CAPITAL SOCIAL	30.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	30.000,00
Capital Social	30.000,00

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, que soma no ATIVO e no PASSIVO a importância de : R\$ 30.000,00 TRINTA MIL REAIS

CORONEL DOMINGOS SOARES (PR), 31 de dezembro de 2018



TAINARA BARBIERI
CPF - 080.748.589-60
ADMINISTRADOR



HELIO OSMAR COSTA
CPF - 034.576.419-60
CRC- 044618/O-6
CONTADOR



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

TAINARA BARBIERI
CNPJ : 30.206.042/0001-44

Data : 31/12/2019
Folha : 1

Período : 01.01.2018 a 31.12.2018

Descrição	Valor
CORONEL DOMINGOS SOARES (PR), 31/12/2019	

Tainara Barbieri

TAINARA BARBIERI
CPF : 080.748.589-60
ADMINISTRADOR

Helio Osmar Costa

HELIO OSMAR COSTA
CPF : 034.576.419-60
CONTADOR

CRC- 044618/O-6

Data da consulta: 14/10/2020 18:33:37

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **30.206.042/0001-44**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **TAINARA BARBIERI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 16/04/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

000061

Ⓜ



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 50/2020

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 50/2020, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 100.800,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 15/10/2020

ALTAIR JOSE


GASPARETTO:4733

1330900

Assinado de forma digital por
ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.10.15 16:00:38 -03'00'

**Altair José Gasparetto
Presidente**

000062

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 50/2020
	Processo Adm.: 127/2020 Data do Processo: 14/10/2020

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 127/2020
b) Nr. Licitação: 50/2020 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 15/10/2020
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

TAINARA BARBIERI

1 - TRATAMENTO ENDODÔNTICO POR ELEMENTO (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE CANAIS QUE O ELEMENTO DENTÁRIO POSSUIR)

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
SERV	12,000	8.400,0000	R\$ 100.800,00
Total fornecedor:			R\$ 100.800,00
Total geral:			R\$ 100.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 15 de Outubro de 2020

ALTAIR JOSE
 GASPARETTO:473313
 30900

Assinado de forma digital por
 ALTAIR JOSE
 GASPARETTO:47331330900
 Dados: 2020.10.15 16:01:23 -03'00'

Altair José Gasparetto
 Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
50/2020

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93,
RATIFICO a Inexigibilidade Nº 50/2020, para a
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA
DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE
APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a
atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao
CONIMS.

Valor Global: 100.800,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 15/10/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4C75F1E2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 16/10/2020. Edição 2118

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000064
eESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHOCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 127/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:	
a) Nr. Processo:	127/2020
b) Nr. Licitação:	50/2020 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	15/10/2020
e) Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
TAINARA BARBIERI				
1 - TRATAMENTO ENDODÔNTICO POR ELEMENTO (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE CANAIS QUE O ELEMENTO DENTÁRIO POSSUIR)	SERV	12,000	8.400,0000	R\$ 100.800,00
Total geral:			R\$ 100.800,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: E02BC244

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/10/2020. Edição 2118
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
[p://www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/)

PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 565. O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, art. 62, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal, e, considerando o Decreto Municipal nº 8.735, de 17 de julho de 2020...

REPRESENTANTES DO SETOR CULTURAL, MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTEs, ESCOLHIDOS ATRAVÉS DE ELEIÇÃO PELO VOTO SECRETO, EM ASSEMBLÉIA CONVOCADA PELA SMEC EM CONJUNTO COM O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. Comprim-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 15 de outubro de 2020. AUGUSTINHO ZUCCHI, Prefeito.

MUNICÍPIO DE SAUADOU DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 026/2020. Terceiro Termo Aditivo aos Contratos nº 026/2020, firmado em 10/05/2020, com objeto a aquisição de gêneros alimentícios e higiene que compõem a Cesta Básica para fornecer a famílias...

HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal, Elidio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que a lei nº 5.202 conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 10.520/2020, a vista do Termo de Adjucação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 064/2020 - PMM, que tem por objeto: a seleção de propostas visando a aquisição de material permanente (móveis sob medida) para ser instalado na sede da...

Mangueirinha, 15 de outubro de 2020. ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CHOPIZINHOPR. AVISO DE LICITAÇÃO. Modalidade: Pregão, Edital nº 030/2020, Forma: Presencial, Data de Licitação: Dia 30 de outubro de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL GRÁFICO DE USO CONTÍNUO E FUNCIONAL...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O(a) presidente Altair José Gaspareto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.669/03 e alterações posteriores a vista do parecer conclusivo exarado pelo Conselho de Licitação...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2020. Fundamentado nos arts. 25 da Lei de Licitação nº 8669/03, RATIOCÍO a Inexigibilidade Nº 06/2020, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT)...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O(a) presidente Altair José Gaspareto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.669/03 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Conselho de Licitação...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2020. Fundamentado nos arts. 25 da Lei de Licitação nº 8669/03, RATIOCÍO a Inexigibilidade Nº 06/2020, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. ATO DE CONSORCIO. RESOLUÇÃO Nº 192 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020. Resolução: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2020.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 8.788, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020. O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 8.461, de 28 de setembro de 2019...

Art. 3º - Abre a ação da Lei nº 5.302/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue: Tabela com 3 colunas: Código, Especificação, Valor R\$. Contém 6 itens de programação.

Art. 4º - Abre o Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de dotação de Fonte de Recursos no valor de R\$ 540.000,00 (Quinhentos e Quarenta Mil Reais) na classificação funcional programática abaixo: Tabela com 3 colunas: Código, Especificação, Valor R\$. Contém 7 itens de programação.

MUNICÍPIO DE ITAPECURA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ. COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020. Objeto: Análise e verificação das documentações de habilitação e proposta oferecida pelas licitantes, a Comissão foi constituída na classificação para o Edital de Tomada de Preços Nº 019/2020. EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA...

AVISO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2020 - PMR. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 4º, DA LC 123/2006. MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço, em regime de valor global do linc.

AVISO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2020 - PMR. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 4º, DA LC 123/2006. MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço, em regime de valor global do linc.

PREFETURA MUNICIPAL DE MARQUÊS DA PRA. DECRETO Nº 90/2020 - Data: 15/10/2020. Objeto: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Marquês, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020".

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2020 - PMM REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2020 - PMM CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR. CONTRATADA: INSTITUTO SANTA PELIZZARI CNPJ: nº 29.693.735/0001-20. OBJETO: Contratação de serviços médicos hospitalares e materiais para a realização de cirurgia URETROPLASTIA POSTERIOR para um paciente, em virtude de não estarmos realizando cirurgias eletivas no município de referência via SUS - Sistema Único de Saúde...

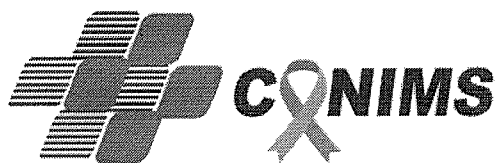
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2020 - PMM REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2020 - PMM CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR. CONTRATADA: REDE ELETRON EMPREENDIMENTOS - EIRELI CNPJ: nº 10.651.265/0001-03. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de higienização e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado...

VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais). RECURSOS FINANCEIROS: 10.02.2.035.3.90.30.00.00.00 (757). EXECUÇÃO: O prazo para a execução dos serviços será imediatamente após a solicitação da Secretaria de Assistência Saúde, e homologação do processo licitatório. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2020. PUBLIQUE-SE DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOs

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2020 - PMM REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2020 - PMM CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR. CONTRATADA: CLEITON MIGUEL SCHIAVINI - ME CNPJ: nº 12.449.236/0001-99. OBJETO: Aquisição de 11 aparelhos de celulares para as equipes de ESFs - Estratégias e Saúde da Família e setor administrativo, a pedido da Secretaria de Saúde desta Municipalidade. VALOR GLOBAL: R\$12.150,00 (Doze mil e cento e cinquenta reais).

RECURSOS FINANCEIROS: 10.01.2.034.4.4.90.52.00.00.00 (350). EXECUÇÃO: O prazo para a execução dos serviços será imediatamente após a solicitação da Secretaria de Assistência Saúde, e homologação do processo licitatório. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2020. PUBLIQUE-SE DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOs

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2020 - PMM REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2020 - PMM CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR. CONTRATADA: REDE ELETRON EMPREENDIMENTOS - EIRELI CNPJ: nº 10.651.265/0001-03.



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar Abr Mai Jun Jul Ago Set Out

Modalidade: Inexigibilidade Inexigibilidades

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 051/2020

16/10/2020

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 050/2020

16/10/2020

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 048/2020

09/10/2020

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 047/2020

29/09/2020



CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 046/2020

19/09/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 039/2020

19/09/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE TERAPIA OCUPACIONAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Mangueirinha/PR, consorciado ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 033/2020

19/09/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 045/2020

15/09/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[anterior](#) [1](#) [2](#) [3](#) [4](#) [5](#) ... [6](#) [7](#) [próxima »](#)

Página 1 de 7


[Voltar](#)


[Home](#)
[Institucional](#)
[História](#)


[Contas Públicas](#)
[Orçamento](#)

Missão
Visão
Municípios
Região de
Abrangência
Responsáveis
Endereços Oficiais
Contatos
Atos Legais
Leis de Ratificação
Documentos
Institucionais
Editais e Atas dos
Conselhos
Processos Adm.
Disciplinares
Resoluções
Eliminação de
Documentos
Licitações
Contato
Fale Conosco
Ouvidoria

Contrato de Rateio
e Aditivos
Relatórios Lei
Responsabilidade
Fiscal
Demonstrações
Contábeis
Concurso | Seleção | PSS
Acesso Restrito
IDS Saúde
Passagens e Diárias
Agenda de
Reuniões
RELATÓRIO
COMPRAS
Certidões do CONIMS
Programas
Convênios
Transparência
Recebidos
Repassados
TFD

 Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato
Branco - PR | 85.501-530

 info@conims.com.br

 (46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às
11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo:
Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00
às 17:00.

Última atualização: 16/10/2020 11:03:50

**JUSTIFICATIVA****ASSUNTO: ATENDIMENTOS NA SECRETARIA DE SAÚDE DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

Em atenção ao pedido de esclarecimento quanto ao local de atendimento, informa-se que no edital 001/2017, houve uma alteração devido ao período de pandemia, no item 13, na forma de prestação dos serviços, subitem "13.2.1 No caso excepcional de pandemia e pelo tempo que esta perdurar, a contratada poderá aderir ao formato de prestação de serviço direto nos estabelecimentos de saúde dos municípios consorciados, pelo qual será executado de acordo com a demanda de cada ente e em observância a cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio". O referido subitem será incluído no contrato de prestação de serviços.

O credenciamento foi realizado para atender aos municípios consorciados, desta forma será aberto agenda o qual estará disponível para os demais municípios.

Pato Branco/PR, 15 de outubro de 2020.

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979
Dados: 2020.10.26 15:54:21
-03'00'

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 264/2020**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: TAINARA BARBIERI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 30.206.042/0001-44, estabelecida a Rua Ver. Jose Maria Belles Da Silveira, nº s/n, Centro, na cidade de Coronel Domingos Soares/PR, CEP 85.557-000, neste ato representada por Tainara Barbieri, portadora do RG n.º 10.611.089-1 SSP-PR e CPF n.º 080.748.589-60.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 127/2020 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 050/2020, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

1.2. O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.2. A Contratada executará os serviços na secretária Municipal de Saúde do município de Coronel Domingos Soares/PR, 5 períodos por semana.

2.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará as profissionais: **Tainara Barbieri**, inscrita no **CRO-PR 27866** para a execução dos serviços.

2.3.1 Cabe a Contratada zelar pela compatibilidade de carga horária de outros eventuais Contratos Administrativos mantidos com entes públicos, cujo objeto seja a prestação de serviços médicos pelo profissional aqui indicado.

2.4. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

2.5. O fornecimento de materiais e insumos necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade da contratada.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

- 2.6. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 2.7. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 2.8. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou exames.
- 2.9. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 2.10. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.
- 2.11. Não será obrigatório o credenciamento de todos os exames contemplados na tabela de credenciamento.

2.11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.11.1. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.
- 2.11.2. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o Sistema para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.
- 2.11.3. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.
- 2.11.4. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas correrão por conta das dotação orçamentária prevista sob o código n.º **02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.**



CLÁUSULA QUARTA – VALOR

- 4.1** A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.
- 4.2** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.
- 5.2** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.
- 5.2.1** As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.
- 5.2.1.1** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.
- 5.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.
- 5.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.
- 5.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.
- 5.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.
- 5.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.
- 5.6.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as



medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

5.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

5.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

5.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

5.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **19 de outubro de 2020**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

8.1.1 Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

8.1.2 Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

8.1.3 Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

8.1.4 Fiscalizar a realização do serviço contratado.

8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

8.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

8.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

8.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de



agendamento prévio;

8.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

8.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;

8.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;

8.2.7. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

8.2.8. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;

8.2.9. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

8.2.10. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

8.2.11. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA NONA - LEGIBILIDADE

9.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

9.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.1.2 Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através



do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

10.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCREDCIAMENTO

11.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

11.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descrédito e aplicação das penalidades previstas cláusula décima, do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 19 de outubro de 2020.

TAINARA BARBIERI:30206042000144
 Assinado de forma digital por TAINARA BARBIERI:30206042000144
 Dados: 2020.10.22 16:50:42 -03'00'
TAINARA BARBIERI
 CONTRATADA

ALTAIR JOSE GASPARETTO:47331330900331330900
 Assinado de forma digital por ALTAIR JOSE GASPARETTO:47331330900331330900
 Dados: 2020.10.21 14:34:56 -03'00'
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
 CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941
 Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941
 Dados: 2020.10.21 15:27:15 -03'00'
LHUANNA GABRIELA V. PERICO
 CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953
 Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953
SAMIR RODRIGO KALINOSKI
 CPF: 840.003.849-53

000077
e

ANEXO I

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO
900101157-0	TRATAMENTO ENDODÔNTICO POR ELEMENTO (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE CANAIS QUE O ELEMENTO DENTÁRIO POSSUIR)	360	R\$ 280,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO		100.800,00	